



Ofício n.º 076/2025

Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Presidente, vem a presença de Vossa Senhoria informar da intenção de proceder com a **ANULAÇÃO PARCIAL** da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, que tem por objeto a “**contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços complementares de obra civil do novo Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**”, **processo n.º 8513637-40.2024.8.06.0000**, vez que foi constatado, por ocasião da análise dos autos do processo, pela Consultoria Jurídica desta Corte, vício procedural que pode culminar na inobservância aos arts. 44 e 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, razão pela qual determinou o oferecimento aos licitantes do direito ao contraditório e à ampla defesa de forma prévia, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

Dessa forma, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, e fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação deste, para, querendo, **opor contrarrazões ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, nos termos do art. 71, III, e § 3º, da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

Às Empresas participantes da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.